



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=af0cLMDAXmEb7cOLKV2Yg&chave2=Ug8cwmSpH_-ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06224936986 - BRUNO ELIAS BUTTNER

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE MINER TECNOLOGIA LTDA.

BRUNO ELIAS BUTTNER, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 25/03/1989, Empresário, portador do CPF sob o n.º 062.249.369-86, RG n.º 4266961 SSP-SC, residente e domiciliado à Avenida Centenário, n.º 5700, Apto. 901, Bairro Próspera, Criciúma/SC, CEP: 88811-701, único sócio da sociedade Limitada Unipessoal **MINER TECNOLOGIA LTDA.**, com sede à Rua Hercílio Luz, n.º 125, Sala 01, Caixa Postal 19, Bairro Centro, Criciúma/SC, CEP: 88801-300, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE 42207064444 em 16/05/2017 e inscrita no CNPJ sob o n.º 27.747.145/0001-07, resolve assim, alterar o contrato social:

Cláusula 1ª - A sociedade que tem sua sede na cidade de Criciúma/SC, à Rua Hercílio Luz, n.º 125, Sala 01, Caixa Postal 19, Bairro Centro, CEP: 88801-300, a partir da presente alteração passa a ter sua sede na cidade **de Criciúma/SC, à Rua Jose Gaidzinski, n.º 138, Sala 03, Bairro Pio Corrêa, CEP: 88811-515.**

Fica incluída no contrato social a seguinte cláusula:

Cláusula 2ª – Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das cotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Sendo assim, decide reformular o contrato social, o qual, já refletindo as alterações acima, bem como outras consideradas necessárias, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MINER TECNOLOGIA LTDA.

Do Nome Empresarial, Sede, Objeto, Início e Prazo de Duração

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **MINER TECNOLOGIA LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Criciúma/SC, à Rua Jose Gaidzinski, n.º 138, Sala 03, Bairro Pio Corrêa, CEP: 88811-515.

Cláusula 3ª - A sociedade pode a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objeto social a exploração no ramo de:



- Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- Assessoria e consultoria em tecnologia da informação;
- Holding de instituições não-financeiras;
- Participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

Cláusula 5ª - A sociedade pode mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

Cláusula 6ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em **01 de Abril de 2017**.

Do Capital Social, Das Cotas, Cotistas e Responsabilidades

Cláusula 7ª - O capital social é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (Cento e dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

SÓCIO	COTAS	VALOR - R\$	PERCENTUAL
Bruno Elias Buttner	110.000	110.000,00	100,00%
TOTAL	110.000	110.000,00	100,00%

Cláusula 8ª - As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas, penhoradas, alienadas ou transferidas a qualquer título, a outro sócio ou a terceiros sem o consentimento do sócio, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 9ª - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 10ª – Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das cotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Da Administração e suas Atribuições

Cláusula 11ª - A sociedade é administrada por 01 (um) sócio.

Cláusula 12ª - A sociedade tem como administrador o sócio **BRUNO ELIAS BUTTNER**.



Cláusula 13ª - A administração da sociedade é investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato, comprar, vender, onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 14ª - É expressamente vedado a administração, atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 15ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pró-labore.

Do Exercício Social, Balanço, Distribuição de Lucros e/ou Prejuízos

Cláusula 17ª - O exercício social da sociedade encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, na proporção da participação do sócio no capital social.

Cláusula 18ª - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelo sócio.

Da Continuidade da Sociedade

Cláusula 19ª - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Cláusula 20ª - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis, **eleito o foro da cidade de Criciúma/SC** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estar assim justo e contratado assina a presente alteração.

Criciúma/SC, 13 de Dezembro de 2023.

Bruno Elias Buttner





236456970

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MINER TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	236456970 - 20/12/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207064444
CNPJ 27.747.145/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2024
SOB N: 20236456970

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20236456970

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06224936986 - BRUNO ELIAS BUTTNER - Assinado em 26/12/2023 às 09:48:27